



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

Senhor Licitante,

Para fins de registro no Processo Administrativo Eletrônico nº 0000427-54.2015.4.01.8003, relativo a este certame licitatório, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (96) 3214-1528 ou do e-mail selit.ap@trf1.jus.br.

Esclarecemos que eventuais retificações no instrumento convocatório e/ou informações adicionais sobre a presente licitação serão divulgadas na internet nos seguintes endereços eletrônicos: <http://portal.trf1.jus.br/sjap/> e www.comprasnet.gov.br.

Macapá/AP, 11 de maio de 2015.

Julia Pittelkow Albuquerque Montes
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2015 Processo Administrativo Eletrônico nº 0000427-54.2015.4.01.8003-JFAP	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Identifique, no campo abaixo, qual o endereço eletrônico acessado para retirada da cópia do instrumento convocatório acima identificado:	CARIMBO DO CNPJ
http://portal.trf1.jus.br/sjap/ <input type="checkbox"/>	
www.comprasnet.gov.br <input type="checkbox"/>	
Data de Retirada: ____ / ____ / ____	
_____ Assinatura	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000427-54.2015.4.01.8003-JFAP

A **Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá**, por intermédio da pregoeira designada pela Portaria Secad/Diref nº 280, de 27/11/2013, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL** em sessão pública virtual, por meio da tecnologia da informação, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, com observância dos preceitos do Direito Público, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, além das diretrizes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), e demais normas que regem a matéria independente de transcrição, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preço para eventual contratação de serviço de seguradora visando cobertura de seguro coletivo de acidentes pessoais para estagiários da Seção Judiciária do Amapá e das Subseções de Laranjal do Jarí e Oiapoque**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto contida no Termo de Referência (Anexo I) e as especificações técnicas do COMPRASNET/SIASG e/ou dados registrados na Nota de Empenho a ser emitida em favor da Contratada, prevalecerão as descrições do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA

2.1. A abertura da sessão pública para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação far-se-á conforme abaixo:

DATA: 22/05/2015

HORA: 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 090037

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2.3. Este edital estará disponível na internet nos endereços eletrônicos <http://portal.trf1.jus.br/sjap/> e www.comprasnet.gov.br.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação, além de estarem devidamente credenciadas no órgão provedor do sistema eletrônico, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para acesso ao Sistema “pregão eletrônico” por meio do site www.comprasnet.gov.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços a ela necessários:

3.3.1. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.2. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.4. Reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5. Empresa ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

3.3.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.3.7. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou de qualquer Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3.8. Que tenham sido punidas com suspensão pela Justiça Federal em qualquer de suas Seccionais ou pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região, enquanto durarem os efeitos da suspensão;

3.3.9. Servidor ou dirigente da Justiça Federal;

3.3.10. Empresas que possuam entre seus sócios, proprietários, diretores ou assemelhados, servidor ou magistrado da Justiça Federal.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “pregão eletrônico” por meio do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório exclusivamente por meio eletrônico.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro para o e-mail selit.ap@trf1.jus.br, informando o número do certame (pregão).

5.2. Qualquer pessoa até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

5.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, da qual deverão constar obrigatoriamente as especificações claras e detalhadas dos serviços, observadas as descrições mínimas contidas no Anexo I deste Edital, não sendo aceita descrição com a expressão “conforme edital” ou similar.

6.1.1. A proposta de preços da licitante, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data da liberação do edital no sistema Comprasnet, até o horário limite de início da Sessão Pública (horário de Brasília/DF), nos termos do § 5º do art. 17 do Decreto nº 5.450/2005.

6.2. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

6.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão, ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/pregoeiro.

6.5. A proposta da licitante deverá conter os seguintes dados:

6.5.1. Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

6.5.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

6.5.3. Preços unitários e totais fixados em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, no caso de descumprimento, para efeito de contratação, a licitante melhor classificada terá sua proposta ajustada, sendo desconsiderado qualquer número registrado após a segunda casa decimal;

6.5.3.1. Deverão estar incluídas no preço ofertado pela licitante todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, além de outras despesas necessárias ao fornecimento.

6.5.3.2. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

6.6. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n. 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU - Plenário nº 2.647/2009).

6.7. O licitante, no ato de envio de sua proposta, deve encaminhar também, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

6.7.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

6.7.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.7.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

6.7.4. Elaboração independente de proposta;

6.7.5. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

6.7.6. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) forem enquadradas nas situações previstas no artigo 48 da Lei nº 8.666/93;

b) apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou com cotação de valor zero;

c) ofertarem mais de uma marca para o mesmo item;

d) forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos, bem como as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

e) para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

6.9. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DOS LANCES)

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR VALOR MENSAL**.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar, salvo nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. Durante a Sessão Pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances será encerrada pelo pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 1 (um) a 30 (trinta) minutos.

7.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances,

retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro por meio de *chat*, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão Pública, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **MENOR VALOR MENSAL**, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

8.2. Será considerada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR VALOR MENSAL**, conforme disposto no Termo de Referência, satisfeitas todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

8.3. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP, adotar-se-á o seguinte procedimento:

8.3.1. Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, o sistema automaticamente concederá o prazo de 5 (cinco) minutos à ME ou EPP mais bem classificada, para que apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame naquele momento;

8.3.2. Caso a ME ou EPP, melhor classificada não apresente lance, o sistema automaticamente convocará as licitantes remanescentes (dentro do intervalo de 5%), seguindo a ordem de classificação, para concessão do mesmo direito;

8.3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, obrigatoriamente, declarar em campo próprio do sistema *Comprasnet*, sua condição de ME ou EPP, sob pena de não usufruir o direito constante do subitem anterior;

8.3.4. Não ocorrendo as hipóteses descritas nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante no sentido de se obter preço melhor.

8.5. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico e/ou negociação de preços pelo pregoeiro, conforme previsto no edital.

8.6. Após a etapa de negociação, a proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do pregão deverá ser anexada em campo próprio do sistema eletrônico e enviada de imediato ao pregoeiro.

8.6.1. A proposta encaminhada pela licitante melhor classificada deverá conter especificações claras e detalhadas dos produtos, observadas as descrições mínimas contidas no Anexo I deste Edital.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema ou encaminhados ao pregoeiro por meio do correio eletrônico selit.ap@trf1.jus.br, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contado a partir da comunicação a ser transmitida pelo pregoeiro aos licitantes por meio de *chat*, **devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.**

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitação neste pregão eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a **documentação obrigatória** em plena validade.

9.1.1. - Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação *on line* do Sistema.

9.2 – O Pregoeiro verificará, por intermédio de consulta *on line* ao sistema SIASG/SICAF, a regularidade da licitante em relação aos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, já enviadas por ocasião do envio da proposta. Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.2.1 - Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo;

9.2.2 - Declaração, sob as penas da lei, que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

9.2.3 – Declaração de elaboração independente de proposta;

9.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida no link <http://www.tst.jus.br>, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>), e dos Tribunais Regionais do Trabalho na Internet, os quais manterão, permanentemente, hiperlink de acesso ao sistema de expedição.

9.2.5 – A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou presta, sem qualquer restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente.

9.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, por meio do correio eletrônico selit.ap@trf1.jus.br, devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente ser apresentados no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

9.4 - Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previsto e, quando não mencionados, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originem a legislação específica.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

10.2. A adjudicação dos objetos desta licitação será realizada pelo **MENOR VALOR MENSAL**.

10.3. A homologação será realizada pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos para a manifestação da intenção de recorrer, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior que proferiu a decisão.

11.2. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, também em campo próprio do sistema.

11.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões de que trata o subitem anterior, no prazo ali indicado.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Aplicar-se-á, subsidiariamente, no que for cabível, o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11.9. Se o pregoeiro não reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será submetido à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, para decisão no mesmo prazo.

11.10. Decididos os recursos, se constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP, CEP 68.908-905, nos dias úteis, no horário das 09h00 as 17h00 (horário local).

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, será formalizada de acordo com o Anexo II e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

12.2. Com a implantação do processo administrativo eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – Pae, todas as comunicações somente serão recebidas em meio digital com assinaturas realizadas eletronicamente, diretamente no SEI-Sistema Eletrônico de Informações, mediante permissão de acesso externo.

12.3. Para instrumentalizar o acima disposto, o responsável legal da empresa será cadastrado no SEI, como usuário externo, pelo prazo de vigência do contrato, visando o envio, assinatura e recebimento de documentos administrativos eletrônicos.

12.4. Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocados por meio eletrônico na forma acima exposto para assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de ter o seu preço registrado.

12.4.1. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá.

12.5. Na hipótese de o licitante primeiro classificado ter seu registro cancelado, não mantiver as condições estipuladas neste Edital e/ou não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, será convocado o segundo classificado, nas mesmas condições propostas pelo primeiro e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

12.6. As quantidades previstas no termo de referência (Anexo I) são meramente estimativas, reservando-se a Seção Judiciária do Amapá, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo a aquisição ser parcial, integral ou nenhuma.

12.7. A Justiça Federal do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, não gerando aos licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.8. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/2013, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

12.9. Serão admitidas adesões à ata de registro de preços, conforme o disposto no Capítulo IX do Decreto nº 7.892/2013, quando:

- a) Houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;
- b) As aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e
- c) Os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente adquirirem.

12.10. Informações da Ata serão disponibilizadas no site *Comprasnet* e no portal da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá na internet – <http://portal.trf1.jus.br/sjap/transparencia/licitacoes/atas-de-registro-de-precos>.

12.11. O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Federal.

12.12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

12.13. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; e
- e) Tiver presente razões de interesse público.

12.14. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.15. Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI, art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, quando decorridos 04 (quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última contratação.

12.16. A figuração do licitante no cadastro de reserva não obriga a administração à contratação.

12.17. O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Administrativa.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços e no presente Edital.

13.2. A cada aquisição será emitida nota de empenho em favor do licitante vencedor.

13.3. Como condição para emissão da nota de empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita mediante consulta ao SICAF ou nos respectivos sítios dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

13.4. Após regular convocação por parte da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da nota de empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.

13.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.5. A Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, reserva-se o direito de aumentar as quantidades do objeto da contratação, conforme disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

13.6. A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á, ainda, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/9/90.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Em sendo contratado o objeto da presente licitação as despesas dela decorrentes correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

14.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

15 - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

15.1. No caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o mesmo dar-se-á nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

15.2. Não haverá repactuação dos termos avençados, tendo em vista que não se trata de serviço de natureza continuada e a ata de registro de preços possui vigência restrita a 12 (doze) meses, não prorrogáveis.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, que deverá conter o nome do banco, agência e número da conta-corrente da Contratada, para pagamento por meio de ordem bancária.

16.1.1. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto”, certificando a prestação do serviço.

16.1.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

16.1.3. Se optante pelo SIMPLES, a empresa deverá anexar à fatura declaração constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

16.1.4. Antes de efetivar o pagamento, a Contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação *on line* do sistema.

16.1.5. Em havendo erro na nota fiscal ou se alguma das certidões negativas estiver com a validade vencida, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da pendência, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Seção Judiciária do Amapá.

16.1.6. De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

16.2. A Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do “atesto” da nota fiscal/fatura, para proceder ao pagamento.

16.3. No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

17 - DAS PENALIDADES

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedida de licitar e contratar** com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

17.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

17.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a Contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

17.4.1. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

17.5. A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - **advertência**;

II - **multa**;

III - **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.6. As penalidades de multa ficam assim definidas:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
1. Não assinar a ata de registro de preços.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
3. Ensejar o retardamento da execução do objeto.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
4. Não mantiver a proposta.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
5. Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
6. Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
7. Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
8. Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
9. Inexecução total do objeto	Multa de 20% (vinte por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
10. Inexecução parcial do objeto	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
11. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2015 e seus anexos, e no contrato a ser firmado, onde não se comine outra penalidade.	Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor mensal do contrato, limitada a 20 (vinte) dias.
12. Descumprir qualquer prazo previsto em lei, no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2015 e seus anexos, e no contrato, onde não se comine outra penalidade.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor, aplicada em dobro na reincidência.

17.8. O atraso superior a 20 (vinte) dias consecutivos será considerado inexecução total do ajuste.

17.9. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração.

17.10. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SJAP, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

18 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. A critério do Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá a licitação poderá ser:

19.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

19.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

19.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao edital.

19.5. O licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

19.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7. Serão fornecidas cópias do edital e de seus anexos no horário de 9h00 às 17h00 (horário local), pela Seção de Compras e Licitações - Selit, no edifício-sede da Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP, mediante pagamento do valor referente ao custo de reprodução, ou por meio de gravação em mídia compatível (*pen-drive* ou outra) a ser fornecida pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda por meio da *internet* nos endereços eletrônicos <http://portal.trf1.jus.br/sjap/> e www.comprasnet.gov.br.

19.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no edital e submissão às normas nele contidas.

19.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

c) Anexo III – Minuta de Contrato.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como dos princípios do direito público e da legislação vigente.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

19.11. As alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na internet nos endereços eletrônicos <http://portal.trf1.jus.br/sjap/> e www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-los para ciência.

19.12. Maiores informações acerca da licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos na Seção de Compras e Licitações (Selit), no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP ou pelo fone/fax (96) 3214-1528, nos dias úteis, das 09h00 às 17h00 (horário local).

20 - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amapá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 11 de maio de 2015.

Julia Pittelkow Albuquerque Montes
Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000427-54.2015.4.01.8003-JFAP

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA
PROJETO BÁSICO

1 – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de seguradora com vistas à cobertura de seguro coletivo de acidentes pessoais para estagiários da Seção e Subseções Judiciárias do Amapá.

2 – DA FINALIDADE

Assegurar aos estagiários uma cobertura de seguro coletivo de acidentes pessoais.

3 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação em referência se justifica considerando:

- A obrigatoriedade constante na Lei n. 11.788, de 25/09/2008, e na Resolução n. 208, de 4/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que observa que a parte concedente deverá contratar, em favor dos estagiários, seguro contra acidentes pessoais.
- O contrato de Seguro n. 15/2014, terá vigência até 17/7/2015.

4 – DAS IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

As importâncias mínimas seguradas serão de:

- Morte acidental: R\$ 21.921,42 (vinte e um mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos).
- Invalidez Permanente: R\$ 43.842,84 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
- Auxílio Funeral: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

5 – DOS QUANTITATIVOS DE ESTAGIÁRIOS

SEÇÃO JUDICIÁRIA	QUANTITATIVO
Estagiários	50
Reserva Técnica	10
Total de Estagiários	60

6 – DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

6.1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A cobertura do seguro será a estagiário com faixa etária entre 18 e 32 anos.

b) A cobertura do seguro deverá ocorrer durante as 24(vinte e quatro) horas do dia, garantindo os riscos relativos às atividades profissionais e extraprofissionais, ocorridos em qualquer parte do Território Nacional.

6.2 – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS

a) A contratada aceitará a inclusão ou a exclusão de estagiários durante a vigência do contrato, sem custo adicional.

b) A inclusão ou exclusão de estagiários serão processadas por meio idôneo, inclusive eletrônico.

c) A contratada recolherá os documentos relativos à inclusão e exclusão e manterá atualizada a listagem dos segurados.

d) Na hipótese de substituição de estagiário, o licitante vencedor deverá providenciar a inclusão e a exclusão no mesmo dia.

6.3 – REGIME DE CONTRATAÇÃO

a) O objeto se caracterizará pela contratação coletiva empresarial de cobertura de seguro de vida em grupo aos estagiários contratados pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Amapá.

b) A contratada disponibilizará cópia individualizada da apólice do seguro de vida, identificada pelo número do certificado, capital segurado, data do início do risco, nome do estipulante e do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente.

c) A Seguradora disponibilizará canal de comunicação ao gestor do contrato e aos segurados, por telefone, internet e atendimento personalizado por escritório ou representante na cidade de Macapá, Laranjal do Jari e Oiapoque, ou implementar sua instalação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial da União ou instrumento equivalente, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros.

d) A contratada atenderá à solicitação feita pela contratante por expediente formal (memorandos, notificação ou ofício), no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da solicitação.

e) A seguradora ofertará uma carteira personalizada para cada segurado contendo as informações básicas do seguro de vida, tais com n. da apólice, data da vigência, nome e CPF do segurado.

6.4 – DAS APÓLICES

a) As apólices de seguro deverão ser entregues no endereço da Contratante – ao supervisor da SEDER, Edifício Sede – Rodovia BR. 210, n. 2131 Macapá – AP.

b) O prazo de vigência da APÓLICE será de 12 (doze) meses, a partir do início da data de vigência do contrato.

6.5 – PAGAMENTO DO PRÊMIO AO BENEFICIÁRIO

a) A contratada deverá efetuar o pagamento do prêmio ao beneficiário, no prazo de trinta dias a contar da efetiva entrega solicitação da contratante.

6.6 – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) Nos termos do Art. 67, da Lei de Licitações, a contratante nomeará representante a quem compete o gerenciamento e fiscalização do contrato.

b) O gestor formalmente designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

d) Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o gestor poderá sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com o especificado e promover as providências necessárias.

6.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A comprovação de qualificação técnica será comprovada mediante:
- b) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação.
- c) Comprovante de aptidão mediante apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, indicando que a empresa presta os serviços objeto do certame.
- d) Prova de regularidade, emitida pelo Instituto de Resseguros do Brasil – IRB, que ateste estar o concorrente em dia com suas obrigações perante àquele órgão.
- e) Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados –SUSEP que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA SJAP

- a) Fornecer todas as informações ou esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à plena cobertura do seguro.
- b) Enviar, à Contratada, lista nominal dos estagiários, constando o respectivo CIC/CPF e data de início do estágio.
- c) Comunicar, à Contratada, quaisquer alterações em relação à inclusão/exclusão de estagiário até o primeiro dia útil de cada mês.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA CONTRATADA

- a) Fornecer a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após o início da respectiva cobertura.
- b) As apólices de seguro deverão conter as normas estabelecidas pela superintendência de seguro privado – SUSEP.
- c) Emitir documentos que contenham os dados do seguro, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que o identifiquem, assim como modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alteradas por meio de endosso.
- d) Observar que, ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se a Seção Judiciária do Amapá cobrir o débito até a data do vencimento.
- e) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo seja comunicado pela Seção Judiciária do Amapá.
- f) A Contratada deverá enviar a fatura correspondente ao pagamento mensal até 10 (dez) dias após a comunicação da Seção Judiciária do Amapá.
- g) Incluir, automaticamente, novos estagiários ou seus beneficiários, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega total dos documentos.

9 – DA VIGÊNCIA

9.1 - DA APÓLICE DE SEGURO

Cada apólice deverá ter vigência de 12(doze) meses, a partir da data de vigência do contrato.

9.2- DO CONTRATO COM A SJAP

Esta contratação deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial da União.

10 – DO PAGAMENTO

a) Será pago, mensalmente, à Contratada o valor correspondente ao número efetivo de estagiários do mês em referência.

b) O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal e Fatura discriminativa ou boleto com a discriminação das retenções obrigatórias (IN SRFB N. 1.234/2012, art. 11), conferência e aprovação pelo gestor do contrato, mediante ATESTO.

c) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente qualquer das obrigações legais ou contratuais da contratada.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Será gestor do contrato o Supervisor da SEDER ou seu Substituto eventual.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada permanece como única e total responsável perante a Seção Judiciária do Amapá, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros. As propostas obedecerão às especificações do Projeto Básico, detalhamento dos serviços, sua frequência e periodicidade, deveres, disciplina e gestão da qualidade.

Macapá-AP, 12 de março de 2015.

Antônio Fausto Viana Júnior
Supervisor da SEDER

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000427-54.2015.4.01.8003-JFAP

MODELO DE PROPOSTA

Item	Und	Qtd	Descrição serviço	Preço de referência unitário mensal	Preço de referência total mensal
1	Unid.	60	Contratação de serviços de seguradora com vistas à cobertura de seguro coletivo de acidentes pessoais para estagiários da Seção e Subseções Judiciárias do Amapá. As importâncias mínimas seguradas serão de: Morte acidental: R\$ 21.921,42 (vinte e um mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), Invalidez Permanente: R\$ 43.842,84 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) e Auxílio Funeral: R\$ 3.000,00 (três mil reais).	13,03	781,80
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA:

GARANTIA DOS SERVIÇOS:

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (para fins de cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI).

A) NOME COMPLETO _____

B) CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____

C) C.P.F Nº _____

D) e-mail: _____

E) Telefone fixo: _____

F) Telefone celular: _____

G) Endereço completo: _____

_____ de _____ de 2015

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Nº DO CNPJ DA EMPRESA*

*O número do CNPJ deve ser indicado claramente, devendo ser o mesmo constante do CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS e da Nota Fiscal.

OBSERVAÇÃO: para fins de comprovação serão exigidos os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPA

simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, ou cópia autenticada com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000427-54.2015.4.01.8003-JFAP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2014

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO AMAPÁ**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.426.574/0001-40, situada na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP, representada pelo Diretor do Foro, no uso de suas competências e nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2015** e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **RESOLVE registrar o(s) preço(s) cotado(s)**, relativamente aos serviços especificados no Anexo I do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2015, que passa a fazer parte para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, por item. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para as contratações do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência na contratação, em igualdade de condições. A Administração designará o supervisor da Seção de Compras e Licitações como gerente para o acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificações, quantidade estimada, empresas e representantes legais encontram enunciados no anexo da presente ata. O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos. A ata será publicada em forma de extrato no Diário Oficial da União, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. Para dirimir questões oriundas da presente ata, fica eleito o Foro Federal da Seção Judiciária do Amapá.

XXXXXXXXXXXX

Juíza Federal Diretora do Foro

Xxxxxxxxxxxx

Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000427-54.2015.4.01.8003-JFAP

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2014

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA REGISTRADA/CONTATO: XXXXX				
CNPJ: XXXXX		INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO:		FONE/FAX:		
E-MAIL:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Contratação de serviços de seguradora com vistas à cobertura de seguro coletivo de acidentes pessoais para estagiários da Seção e Subseções Judiciárias do Amapá. As importâncias mínimas seguradas serão de: Morte acidental: R\$ 21.921,42 (vinte e um mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), Invalidez Permanente: R\$ 43.842,84 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) e Auxílio Funeral: R\$ 3.000,00 (três mil reais).	63		

XXXXXXXXXX
Juíza Federal Diretora do Foro

XXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000427-54.2015.4.01.8003-JFAP

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2014, PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTAGIÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ E A EMPRESA XXXX.

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**, com registro no CNPJ/MF nº 05.426.574/0001-40, neste ato representada pela Diretora do Foro em exercício, Juíza Federal **LÍVIA CRISTINA MARQUES PERES**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/DIREF nº, de/...../....., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, com registro no CNPJ/MF nº....., estabelecida na, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador da identidade nº....., inscrito no CNPJ/MF nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, conforme a Cláusula Primeira deste termo, a prestação obedecerá ao estipulado neste Contrato e nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2015, com observância dos preceitos do Direito Público, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Resolução do CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013, Instrução Normativa nº 01, de 11 de abril de 2013, Instrução Normativa nº 2/2008 do MPOG e diretrizes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada e demais normas que regem a matéria independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O contrato tem por objeto a contratação de serviço de seguradora visando cobertura de seguro coletivo de acidentes pessoais para estagiários da Seção Judiciária do Amapá e das Subseções de Laranjal do Jari e Oiapoque, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2 - A realização dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados:

- a) **Pregão Eletrônico nº 16/2015-JFAP** e seus anexos e documentos que acompanham a licitação;
- b) Proposta de Preços da Contratada;
- c) Processo Administrativo Eletrônico nº 0000427-54.2015.4.01.8003-JFAP

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2. O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, improrrogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover, por intermédio do servidor designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento;
- c) Fornecer todas as informações ou esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à plena cobertura do seguro.
- d) Enviar, à Contratada, lista nominal dos estagiários, constando o respectivo CPF, data de nascimento, nome dos beneficiários e data de início de estágio.
- e) comunicar à contratada quaisquer alterações com relação à inclusão/exclusão de estagiário até o primeiro dia útil de cada mês.
- f) obriga-se, ainda, a comunicar à seguradora a ocorrência de acidente tão logo dele tenha conhecimento, providenciando, ainda, a documentação comprobatória do sinistro;
- g) proporcionar à Contratada todas as facilidades para a boa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4. A Contratada, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência, obriga-se a:
- a) emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o início da respectiva cobertura. A emissão da apólice inicial se dará independentemente do número total previstos.
- b) a apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados;
- c) providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo seja comunicado pela Seção Judiciária do Amapá;
- d) na hipótese de substituição de estagiário, a contratada deverá providenciar a inclusão e a exclusão no mesmo dia.
- e) emitir documentos que contenham os dados do seguro, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que o identifiquem, assim como modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alteradas por meio de endosso.
- f) fornecer carteira personalizada para cada segurado contendo as informações básicas do seguro de vida, tais com número da apólice, data de vigência, nome e CPF do segurado.
- g) atenderá à solicitação feita pela contratante por expediente formal (memorandos, notificação ou ofício), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
- h) observar que, ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se a Seção Judiciária do Amapá cobrir o débito até a data do vencimento.
- i) comunicar por escrito imediatamente, à Secretaria Administrativa, qualquer motivo que impossibilite a execução do serviço nas condições pactuadas;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;
- k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- l) incluir, automaticamente, novos estagiários ou seus beneficiários, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega total dos documentos.

m) Cumprir rigorosamente as especificações e condições da execução do serviço, conforme este Termo de Referência, o edital da licitação e sua proposta comercial;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5. A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, o Valor Global Mensal (VGM) de R\$....., perfazendo um Valor Anual Contratado (VAC) de R\$.....

Parágrafo Único - Já estão incluídas no preço total dos serviços todas as despesas referentes a impostos, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – Será pago, mensalmente, à Contratada o valor correspondente ao número efetivo de estagiários do mês em referência.

6.2 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado, mensalmente, até o 10º dia útil após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária em conta corrente da contratada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento.

6.3 - A Contratada deve apresentar, mensalmente, a partir do primeiro dia útil subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço, nota fiscal/fatura de serviços, devidamente acompanhada dos documentos exigidos, para análise e atesto pela fiscalização do contrato e posterior liquidação e pagamento.

6.4 - O documento de cobrança deverá consignar valores em reais, discriminando o objeto da prestação de serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação, além de nome do banco, agência e número da conta-corrente.

6.5 - A primeira cobrança será referente ao período compreendido entre o início da contratação até o dia 30 (trinta) do primeiro mês, as demais no período de 1 a 30 de cada mês, ficando os últimos dias remanescentes do contrato como objeto da última cobrança.

6.6 - Para fins de pagamento será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado – SICAF, para comprovação da validade do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débito – CND, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos Órgãos que emitem tais documentos.

6.7 - No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada à taxa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

6.7 - A Contratante reserva-se ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da atestação pelo executor do contrato, os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.8 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

6.9 - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

6.10 - Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

6.11 - O valor do contrato poderá ser alterado para maior ou menor, através de Termo Aditivo, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no elemento de Despesa nº..... e Programa de Trabalho nº.....

7.2 - Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício houve emissão da Nota de Empenho nº....., de/...../....., tipo, no valor de R\$....., à conta da dotação especificada nesta cláusula.

7.3 - Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraíndo-se o respectivo empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

8.1 - A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 28, *caput*, do Decreto nº 5.450/2005).

8.2 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de ampla defesa.

8.3 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 5 (cinco) cinco dias úteis, apresentar defesa.

8.4 - Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

8.4 – Na aplicação das multas serão observados os seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo

quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.5 - Além das multas especificadas no parágrafo anterior, com fundamento no Decreto nº 5.450/2005, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nos quadro abaixo, limitadas a 30% do valor mensal do contrato:

Ocorrência	Percentuais de multas que poderão ser aplicadas
1. Não assinar a ata de registro de preços.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
3. Ensejar o retardamento da execução do objeto.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
4. Não mantiver a proposta.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.
5. Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
6. Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
7. Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
8. Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
9. Inexecução total do objeto	Multa de 20% (vinte por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
10. Inexecução parcial do objeto	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
11. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, no edital do Pregão Eletrônico SRP nº16/2015 e seus anexos, e no contrato a ser firmado, onde não se comine outra penalidade.	Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor mensal do contrato, limitada a 20 (vinte) dias.
12. Descumprir qualquer prazo previsto em lei, no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2015 e seus anexos, e no contrato, onde não se comine outra penalidade.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor, aplicada em dobro na reincidência.

8.6 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.7 - Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua

execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

8.8 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo de execução dos serviços, deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da contratante a sua aceitação.

8.9 - Vencido o prazo proposto, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, o Contratante oficiará à Contratada comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis.

8.10 - A contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.11 - A aplicação das multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPLEMENTAÇÃO DO CONTRATO

Fazem parte integrante do presente Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2015 e seus anexos, e o orçamento-proposta apresentado pela Contratada.

Juiz Federal
Diretora do Foro em exercício

XXXXXXXXXX
Representante legal da Contratada